



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

EDITAL Nº 04/ 2018 / ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ IFAP/ CAMPUS SANTANA

1. ABERTURA

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, CAMPUS SANTANA através da Comissão Interna instituída pela Portaria IFAPnº 089, de 03 de julho de 2018, torna público a abertura do Edital nº 04/2018 e convoca os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma subsequente, modalidade educação a distância do *Campus* Santana, a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – PAE, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 - Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como objetivo democratizar as condições de acesso, permanência e saída com êxito dos estudantes, contribuindo para a produção de conhecimento e melhoria do desempenho no processo formativo, na perspectiva da equidade e justiça social.

2.2 A seleção dos estudantes será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS de acordo com a seção III artigo 24 da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2.2.1 A composição da CPS do PAE do IFAP é formada pelos técnicos que fazem parte do Setor de Assistência Estudantil SAE e outros profissionais designados por portaria.

2.3 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nas modalidades educação a distância no *Campus* Santana, nos Cursos Técnicos de nível médio, na forma Subsequente, de acordo com a oferta de vagas do *Campus*, desde que apresentem a documentação exigida e possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.421,50 (mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

2.4 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital serão desenvolvidas na modalidade:

a) Auxílio-transporte que consiste na concessão de um valor financeiro mensal para o transporte durante o semestre/ano letivo que poderá variar de acordo com a situação de vulnerabilidade socioeconômica do requerente;

3. DAS VAGAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

O *campus* Santana ofertará 50 (cinquenta) vagas de Auxílio-Transporte para os estudantes dos Cursos técnicos subsequentes, modalidade educação a distância conforme as tabelas abaixo:

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (SUBSEQUENTE) | |
|--|-------------|
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS |
| Auxílio-Transporte | 50 |
| TOTAL | 50 |

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o ano/semestre letivo de 2018, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.

4.2 O auxílio-transporte do *campus* Santana modalidade EAD é de R\$ 100,00 (cem reais).

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

I - Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao Ifap;

II - Conforme RESOLUÇÃO Nº 104/CONSUP/IFAP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 que Aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuados pelo Setor de Assistência Estudantil equivalente no *Campus*, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante contemplado *pele Programa*.

6. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do Ifap, observados os seguintes critérios:

I. Situação de moradia;

II. Situação de trabalho;

III. Composição familiar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

IV. Despesas familiares;

V. Renda per capita;

VI. Bens móveis e imóveis da família;

VII. Escolaridade dos membros da família;

VIII. Procedência da instituição de ensino;

IX. Situação de Saúde da Família.

X. Ausência de pendências na prestação de contas de auxílios (moradia, material didático e uniforme) recebidos no ano anterior.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições no Programa de Assistência Estudantil serão realizadas no período de 13 a 15/08/2018, nos horários de 15h às 21h.

7.2 O formulário para inscrição poderá ser impresso diretamente dos anexos deste Edital.

7.3 A ficha de inscrição deverá identificar o envelope, devendo ser colada na capa do mesmo.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1 Por ocasião da inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos em ENVELOPE LACRADO:

I. Ficha de Inscrição;

II. Comprovante/declaração de Matrícula;

III. Questionário de perfil socioeconômico ;

IV. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade;

V. Cadastro de Pessoa física (CPF);

VI. Registro Geral (RG) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família informados no questionário;

VII. Comprovante da conta bancária do estudante (caso possua);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

VIII. Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone ou carnê do IPTU);

IX. Comprovante(s) de renda familiar, podendo ser considerado:

a) no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, folhas com registro das três últimas contratações da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);

b) no caso de trabalhador autônomo: declaração de Renda para Autônomo (disponível no site do IFAP no link da Assistência Estudantil de cada Campi) e cópia da carteira de trabalho (registro dos contratos de trabalho, mesmo se estiver em branco);

c) no caso de empresário: declaração de imposto de renda ou pró-labore³;

d) no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria;

e) no caso de trabalhador beneficiário: comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário) e cópia da carteira de trabalho (registro dos contratos de trabalho, mesmo se estiver em branco);

f) no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado (disponível no site do IFAP no link da Assistência Estudantil de cada Campi) e cópia da carteira de trabalho (registro dos contratos de trabalho, mesmo se estiver em branco).

8.2 Caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

I. No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico ter filho(s), certidão de nascimento dos dependentes;

II. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico). A ausência deste documento não elimina o candidato, mas poderá não classificar-se.

III. No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato e último comprovante de pagamento). A ausência deste documento não elimina o candidato, mas poderá não classificar-se. A ausência deste é eliminatório no caso de auxílio-moradia.

1 Trabalhador Autônomo é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

2 O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o empresário individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. ... Ele possui uma pequena empresa, e ainda é um micro empresário.

3 Pró-labore é a remuneração do trabalho realizado por sócio, gerente ou profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

8.3 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

8.4 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.

8.5 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega da documentação acima.

9. DAS ETAPAS

9.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I. Verificação dos documentos solicitados;
- II. Análise da situação socioeconômica do aluno;
- III. Entrevista com o estudante, quando necessário;
- IV. Visita domiciliar, quando necessário.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As inscrições serão analisadas por profissional competente para isso.

10.2. Após a entrega dos documentos exigidos, o estudante poderá ser convocado para a entrevista.

10.3. *São impeditivos para o recebimento das ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:*

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição;
- c) Não enquadramento nos critérios de seleção;
- d) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, material didático e uniforme recebidos no ano anterior.

10.4. *São causas de anulação do recebimento de auxílios do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

- a) Apresentação de frequência escolar abaixo do limite de inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (para casos de Pagamento como Ordem Bancária ou conta inativa);
- d) Pendência na entrega do número da conta bancária no prazo de 08 (oito) dias, após o resultado da seleção;
- e) Evasão do Curso;
- f) Ampliação da renda familiar e não enquadramento nos critérios deste Edital;
- g) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O estudante selecionado deverá participar de reunião no dia 29 de agosto de 2018 para assinatura do Termo de Compromisso e orientações acerca do Programa de Assistência Estudantil, às 18:00hs no auditório do *Campus*.

Caso o aluno ou seu responsável legal não possa comparecer a reunião deverá apresentar documento que justifique sua ausência em no máximo 3 dias úteis.

11.2. Para os estudantes menores de idade será exigida a presença do responsável legal para a assinatura do Termo de Compromisso.

11.3. O estudante contemplado deverá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do *campus* no período de 28/08/2018 a 07/09/2018 para a apresentação do comprovante de conta bancária em seu nome.

11.4. Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada bimestre (integrado) ou semestre (subsequente e superior) apresentar o Boletim Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico/escolar e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações dos Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

11.5. O descumprimento do que está previsto no Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar dos candidatos selecionados será divulgado dia 21/08/2018.

12.2. Será divulgada a relação dos estudantes contemplados, nos murais dos respectivos *campi* e no endereço eletrônico www.ifap.edu.br/campussantana

13. DOS RECURSOS

13.1. O Requerimento de Recurso deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil, no dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, nos horários de 09h às 12h, 15h às 20h, devendo detalhar os pontos considerados insatisfatórios.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site www.ifap.edu.br/campussantana, ou informativos dispostos nas dependências dos *campi*.

14.2. Poderão ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do Ifap.

14.3. Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que hajam recursos disponíveis da assistência estudantil.

14.4. O setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento a concessão do auxílio ao discente, mediante inconsistência nas informações.

14.5. Os alunos dentro do perfil de um salário mínimo e meio (1/2 – S.M) e oriundos de escola pública que não forem contemplados neste processo serão colocados em uma lista de espera por ordem de classificação de acordo com os requisitos do item 6 deste edital e poderão ser incluídos posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária ou anulação do recebimento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.2
CAMPUS SANTANA

auxílioporumasdas causas descritas no item 10.4 deste edital.

15. CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | DATAS |
|--|-------------------------------------|
| Publicação do Edital | 02/08/2018 |
| Período de divulgação | 02/08/2018 a 10/08/2018 |
| Período de inscrição | 13/08/2018 a 15/08/2018 |
| Análise da documentação | 16/08/2018, 17/08/2018 e 20/08/2018 |
| Resultado Preliminar | 21/08/2018 |
| Prazo de recurso | 22/08/2018 e 23/08/2018 |
| Resultado de recursos | 24/08/2018 |
| Resultado Final | 27/08/2018 |
| Reunião assinatura do termo de compromisso | 30/08/2018 |
| Prazo de entrega dos dados bancários | 07/09/2018 |

Santana/Ap, 02 de agosto 2018

Karine Campos Ribeiro
Diretora Geral Substituta - Campus Santana
Portaria IFAP nº 1.904/2016